

TERMO DE ADITAMENTO N.º 013/2020-SGM AO CONTRATO N.º: 022/2017-SGM.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: EQUIPE – SERVIÇOS HUMANIZADOS EIRELI

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de copeiragem, garçons e auxiliar de serviços gerais para lavanderia, por um período de 12 (doze) meses.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação contratual por 12 (doze) meses, com aplicação de reajuste de preços.

VALOR DO ADITAMENTO: **R\$ 627.168,00** (seiscentos e vinte e sete mil cento e sessenta e oito reais)

NOTA DE EMPENHO N.º: 48.487/2020 e 48.493/2020

PROCESSO N.º: 6011.2017/0000158-9

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo senhora **TATIANA REGINA RENNO SUTTO** Chefe de Gabinete da Secretaria de Governo Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **EQUIPE – SERVIÇOS HUMANIZADOS EIRELI**, CNPJ nº. 13.109.093/0001-39, com sede na Comarca de Sorocaba – Estado de São Paulo, na Avenida Rudolf Dafferner, 400 - sala – 206 – Edifício Nova York – CEP: 18085-005 – Telefone (15) 3034.2592, neste ato representada por pela titular administradora **ADRIANA CRISTINA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 33.903.595-X-SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 314.384.298-94, conforme documento probatório, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o Contrato nº. **022/2017-SGM**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo nº **6011.2017/0000158-9**, em especial da decisão ali encartada sob documento n.º **028978970**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, da Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelos Decretos n.º 44.279/03 e 57.580/17 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de **19/06/2020** o prazo contratual estabelecido na Cláusula Décima, subcláusula 10.1 do ajuste, com aplicação de reajuste de preços.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. **022/2017-SGM** e seus aditamentos, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 08 de junho de 2020.

TATIANA REGINA
RENNO

SUTTO:07455113846

TATIANA REGINA RENNO SUTTO
Chefe de Gabinete
SGM

Assinado de forma digital por
TATIANA REGINA RENNO
SUTTO:07455113846
Dados: 2020.06.19 12:08:11 -03'00'

ADRIANA CRISTINA DA
SILVA:31438429894

ADRIANA CRISTINA DA SILVA
Titular Administradora
EQUIPE – SERVIÇOS HUMANIZADOS EIRELI

Assinado de forma digital por ADRIANA
CRISTINA DA SILVA:31438429894
Dados: 2020.06.18 14:43:39 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1.
RG.

MARCOS
FERNANDES:100888
40816

Assinado de forma digital por
MARCOS
FERNANDES:10088840816
Dados: 2020.06.19 12:24:40 -03'00'

2.
RG.

MARIA RITA TRAJANO
DA SILVA:01420916858

Assinado de forma digital por MARIA
RITA TRAJANO DA SILVA:01420916858
Dados: 2020.06.19 13:42:08 -03'00'